



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/ESTADO DA PARAÍBA

Edição 88

Lei Municipal nº 111/2005

22 de setembro de 2005

ATOS DO PODER Executivo

LEI Nº 126/2005

Modifica o art.17 de Lei nº 121/2005, que dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Ensino e Conselho de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - O Art. 17 da Lei Municipal nº 121/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O CME será constituído por 09 (nove) membros representando respectivamente:

- I – a Secretaria de Educação e cultura;
- II - a Direção das Escolas Públicas;
- III -os pais/mães de alunos
- IV- do Conselho de Saúde;
- V – do Poder Legislativo;
- VI- do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII-as Igrejas (Católica e Assembléia de Deus);
- VIII- Professores da rede pública de ensino;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo sua data ao dia 01 de agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sertãozinho-PB, em 22 de setembro de 2005.

Antonio Ribeiro Filho
Prefeito Constitucional